

Sei n.º 032/91

"Dispõe sobre a complementação de abono salarial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Bugatuba faz saber, que a Câmara do Município de Bugatuba aprovou e em sanção e promulga a seguinte Sei:-

Artigo 1.º - Fica concedido uma complementação de abono por um mês de agosto de 1991, sobre o vencimento de mês de abril, para todos os servidores Públicos Municipais, inclusive inativos e pensionistas, que não atingiram o índice de variação da Cesta Básica, determinado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - O referido abono não será incorporado ao salário, a qualquer título, nem estará sujeito a qualquer incidência de caráter tributário ou previdenciário.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Sei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Sei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Bugatuba, 16 de setembro de 1991.-

Sélio Mendes
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 16 de setembro de 1991.-

José Rodrigues
- secretário -